



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº10/78 =

A CÂMARA MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :-

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Cantagalo, para o exercício de 1979, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em CR\$ 44.732.223,00 (quarenta e quatro milhões, setecentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e tres cruzeiros) e limita a Despensa em igual importância.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos e subanexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

1000- RECEITAS CORRENTES		31.474.848,
1100- Tributária	1.700.000,	
1200- Patrimonial	200.000,	
1400- Transferências Correntes	29.079.848,	
1500- Diversas	<u>495.000,</u>	
2000- RECEITAS DE CAPITAL		13.257.375,
2200- Operações de Crédito	4.000.000,	
2300- Alienação de Bens	1.000.000,	
2500- Transferências de Capital	8.207.375,	
2900- Outras Receitas de Capital	<u>50.000,</u>	
TOTAL GERAL DA RECEITA:		<u>44.732.223,</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma dos quadros demonstrativos constantes dos anexos e subanexos desta Lei, conforme a discriminação seguinte:-

I - DESPESA POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Câmara Municipal	1.000.000,
Prefeitura Municipal de Cantagalo	<u>43.732.223,</u>
TOTAL FIXADO	44.732.223,



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

= LEI Nº10/78 =

II - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa		1.000.000,
03 - Administração e Planejamento	12.780.000,	
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública	15.000,	
08 - Educação e Cultura	3.370.000,	
10 - Habitação e Urbanismo	7.150.000,	
13 - Saúde e Saneamento	2.660.000,	
15 - Assistência e Previdência	2.822.000,	
16 - Transporte	<u>12.067.623,</u>	40.864.623,
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		<u>2.867.600,</u>
TOTAL FIXADO		<u>44.732.223,</u>

Art. 4º - De acordo com o inciso I do artigo 60 da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos do artigo 7º e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, fica o Poder Executivo autorizado a :

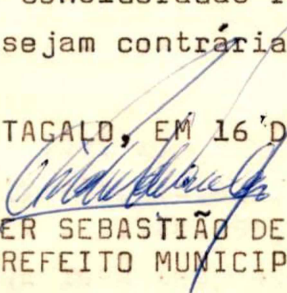
I - Efetuar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 20% (vinte por cento) da Receita estimada;

II - Abrir Créditos suplementares até 30% (trinta por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo é autorizado a tomar medidas necessárias para ajustar os dispêndios do Município ao efetivo comportamento da Receita.

Art. 6º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1979, ficando consideradas revogadas todas as disposições que lhe sejam contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO, EM 16 DE OUTUBRO DE 1978.


WILDER SEBASTIÃO DE PAULA
=PREFEITO MUNICIPAL=